



PARECER ÚNICO SUPRAM CM nº 499/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0867776/2011

Licenciamento Ambiental Nº 00093/1984/011/2011	Revalidação da LO	Deferimento
--	-------------------	-------------

Empreendimento: SAMA – Santa Marta Siderurgia Ltda	
CNPJ: 19.881.671/0001-37	Município: Sete Lagoas

Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas
--	----------------------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-02-01-1	PRODUÇÃO DE FERRO-GUSA EM ALTO-FORNO	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Pró Ambiente – Engenharia Projetos e Consultoria Ltda	Registro de classe 109590
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Enrico Lara Chaves	Registro de classe CREA 86.893/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
00093/1984/008/2007 - REVLO (Revalidação de LO)	Em revalidação

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 78838/2011	Data: 01-06-2011
---	-------------------------

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2011		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alexandre Vieira da Silva	MASP 992.337-6	
Elaine Cristina Campos	MASP 1.197.557-0	
Mariângela Evaristo Ferreira	MASP 1.262.950-7	
Carine Rocha da Veiga	MASP 1.255666-8	

De Acordo:

Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica/MASP 1043798-6	
Diego Koiti de Brito Fugiwara Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1145849-4	



1. INTRODUÇÃO

Parecer único referente à Revalidação da Licença de Operação LO nº 257 válida até 08-07-2011, processo administrativo nº 00093/1984/008/2007, requerida em 06-04-2011 pela empresa **SAMA – Santa Marta Siderurgia Ltda**, para a sua unidade de produção de ferro gusa instalada na cidade de Sete Lagoas/MG.

A empresa está instalada em uma área total de 82.394 m², sendo que deste total 6.743,88 m² corresponde à área construída. Deve-se destacar que o empreendimento encontra-se instalado em uma área urbana.

O empreendimento conta atualmente com 130 funcionários, sendo 110 funcionários locados na área de operação e 20 no setor administrativo.

Possui capacidade nominal instalada para produzir até 6.300 toneladas/mês de ferro gusa sólido, sendo que durante os últimos dois anos a empresa utilizou aproximadamente 46% desta capacidade.

Foi solicitado informações complementares em 02-06-2011, sendo atendidas em 23-08-2011, através do protocolo nº R135978/2011.

A empresa foi autuada por lançar efluente líquido com parâmetros acima do permitido pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1, de 05 de maio de 2008, através do Auto de Infração nº 57848 em 24/10/2011.

Conforme informado no RADA durante a validade da LO não houve modificações ou ampliação da capacidade produtiva.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A empresa iniciou suas atividades no município de Sete Lagoas/MG em 1984 para a atividade de produção de ferro gusa.

Conforme consulta ao SIAM, nas coordenadas Lat: 19° 27' 17,34" e Long: 44° 13' 37,89" o empreendimento em questão não possui nenhum indicativo de restrição em relação a unidades de conservação, de acordo com figura 01 abaixo:



Figura 01- Localização do empreendimento em relação a unidades de conservação

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – B H – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 00093/1984/011/2011 Página: 2/15
----------------	---	--



O empreendimento pertence a bacia hidrográfica do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio das Velhas, sendo o curso d'água mais próximo o córrego Matadouro.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1 PROCESSO PRODUTIVO

A empresa possui 01 (um) alto-forno com capacidade instalada de 210 t/dia de produção de ferro-gusa, classificado como classe 5, conforme DN 74/2004.

O percentual médio de utilização da capacidade instalada foi de 46% nos últimos anos conforme consta à página 028 do processo.

As matérias primas utilizadas pelo empreendimento são o minério de ferro e o carvão vegetal. Como insumos têm-se o minério de manganês, a sílica, o calcário, o ferro silício e sucata, sendo que além do produto ferro-gusa é gerado como sub-produto a escória; outros sub-produtos são a moinha (finos) de carvão vegetal gerada e finos de minério. Foram apresentadas as licenças ambientais dos fornecedores das matérias primas e insumos, protocolo nº R135978/2011 em 23-08-2011.

A energia elétrica utilizada é via fornecimento da CEMIG, enquanto o consumo de água é através de poço subterrâneo em outorga autorizada através da Portaria nº 01581/2008 válida até 04-09-2013 e pelo sistema de abastecimento público – SAAE, conforme conta de água apresentada pelo empreendedor, protocolo nº R157383/2011 em 10-10-2011.

No sistema produtivo da unidade industrial, além do alto-forno tem-se como suporte à operação os silos de descarga de minério/fundentes, de descarga do carvão e os glêndons que aquecem o ar a ser injetado na ventaneira do alto-forno.

3.2 ÁREAS LEGALMENTE PROTEGIDAS

O empreendimento não possui nenhum indicativo de restrição em relação à nenhuma unidade de conservação, de acordo com as coordenadas Lat: 19° 27' 17,34" e Long: 44° 13' 37,89".

3.2.1 Reserva Legal

Por se tratar de área urbana (bairro São João), não se faz necessário, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal, ficando o empreendedor liberado de tal exigência.

3.2.2 Autorização para exploração florestal

Não se aplica, já que se trata de revalidação de licença de operação, sem qualquer intervenção para supressão de vegetação, de acordo com o informado pela empresa em seu RADA.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – B H – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 00093/1984/011/2011 Página: 3/15
----------------	---	--



3.2.3 Intervenção em área de preservação permanente

Não se aplica, pois não ocorre intervenção em Área de Preservação Permanente, conforme indicado pela empresa.

3.2.4 Consumo do carvão vegetal face ao previsto na lei nº 14.309/2002

Questionada sobre o previsto nos artigos 47 e 47-A em relação ao carvão vegetal a empresa apresentou as informações na Supram CM, protocolo R135978/2011 em 23-08-2011, as quais podem ser sintetizadas em:

. apresentação de planilhas demonstrando a entrada de carvão e uma relação analítica de recebimento por município onde contém as DAIA e DCC.

. encaminhamento do Cronograma Anual de Plantio de Florestas junto ao Instituto Estadual de Florestas- IEF, conforme determina a Lei 18.365 de 1º de setembro de 2009 em 03-03-2010.

De acordo com as informações protocoladas na Supram CM, a SAMA – Santa Marta Siderurgia Ltda., possui 01 (um) alto forno de 104 m³ com consumo anual instalado de 240.000,00 mdc, sendo necessária a colheita anual de 1.200,00 hectares de floresta de eucalipto, com ciclo de 07 anos, será necessário um efetivo de 8.400,00 hectares para o auto suprimento, e 7.980,00 hectares para atender a legislação.

- mdc: metros de carvão.

Em função do analisado e do previsto nos artigos 47 e 47-A da Lei 14.309/2002 serão inseridas condicionantes para que a empresa apresente ao órgão ambiental relatórios sobre o consumo de carvão proveniente de mata nativa e plantada.

3.3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento está inserido na bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio das Velhas, sendo o curso d'água mais próximo o Córrego Matadouro.

A empresa possui outorga para captação de água em poço tubular, Portaria 01581/2008 de 04/09/2008 – retificada para protocolo do IGAM 5246/2009. A vazão contida na autorização para captação é de 10,0 (m³/h), por 2 horas/dia, com validade até 04-09-2013.

A demanda de água é para fins de resfriamento/refrigeração de equipamentos (9702 m³/mês), consumo humano (273 m³/mês para sanitários, utilização de chuveiros, higienização) e lavagem de pisos e aspersão (1230 m³/mês), totalizando um consumo de 14.166,00 m³/mês, conforme informado à página 232 do processo.

Para atender toda a demanda de água, o empreendimento utiliza também o sistema de abastecimento público – SAAE, conforme conta de água do empreendimento, protocolado na Supram CM em 10-10-2011 de nº R157383/2011.

Vale ressaltar que há um sistema de recirculação de água proveniente de refrigeração dos altos-fornos, sendo que o consumo de água nova é referente à reposição da perda no processo industrial bem como consumo humano e lavagem de pisos/equipamentos/aspersão de vias.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – B H – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 00093/1984/011/2011 Página: 4/15
----------------	---	--



4. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL/CONDICIONANTES NO PERÍODO DE VALIDADE DAS LICENÇAS EM REVALIDAÇÃO

As condicionantes aprovadas no processo em fase de revalidação foram referentes as condicionantes da LO Certificado nº 266 de 08-07-2003 devido ter sido automática a revalidação anterior. Em síntese, as condicionantes são a seguir apresentadas:

Condicionantes, certificado 266/2003	Prazo definido na LO	Situação
1 - “Enviar, semestralmente, resultados do monitoramento dos efluentes sanitários coletados na saída dos filtros anaeróbicos, antes do lançamento no sumidouro. Parâmetros a serem monitorados: sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, óleo e graxa, ABS, pH. Caso haja irregularidades face a Deliberação Normativa COPAM nº 10/1986, deverão ser adotadas medidas para minimização deste impacto”.	Durante a validade da licença	<u>Protocolos:</u> 211972/2009 – excedeu limites de: DQO (Ponto 1), DBO, DQO, sólidos sedimentáveis (Ponto 2); 250358/2009 ; 250358-2009; 023306/2010; 094823/2010; 023306-2010; 094823-2010; 029624-2011. 029624/2011; (Autuada)
2 – “ Apresentar informação do local de destinação da purga do lavador de gases do alto-forno, encaminhando a FEAM, mensalmente, a análise química deste efluente, contemplando os seguintes parâmetros: fenóis, cianetos, amônia, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO e pH”.	Durante a validade da licença	<u>Protocolos:</u> 176758/2009- Excedeu limites de: DBO e DQO; 213482/2009; 023308/2010; 043298/2010; 097451/2010. (Autuada)
3 – “Apresentar atualização trimestral da Certidão de Adimplência com a Lei Florestal emitida pelo IEF”.	Durante a validade da licença	• <u>Protocolos:</u> 191869/2009; 013061/2010; 083983/2010; 139730/2010; 09010000218/2011; 09010000218/2011; 09010000217/2011. (Atendido)
4 – “Apresentar, semestralmente, resultados de avaliação de ruídos nos limites da empresa. Caso haja irregularidades face a Lei Estadual 10.100/1990, deverão ser adotadas medidas para minimização deste impacto”	Durante a validade da licença	<u>Protocolos:</u> 194551/2009; 292035/2009; 048576/2010; 124535/2010 (Atendido)
5 – “ Encaminhar a FEAM, semestralmente, resultados do monitoramento das águas pluviais drenadas no ponto de lançamento (vertedouro da bacia de contenção). Caso haja irregularidades face a DN nº 10/1986,	Durante a validade da licença	<u>Protocolos:</u> 202834/2009; 250355/2009; 043301/2010; 097444/2010;



deverão ser adotadas medidas para minimização deste impacto”.		029626/2011. (Atendido)
6 – “Comprovar a localização da empresa em Zona Urbana, em prazo máximo de 30 dias, mediante apresentação de documento da Prefeitura de Sete Lagoas, em virtude do disposto no art. 3º da DN nº 49/2001.”	30 (trinta) dias	060190/2003 (Atendido)
7 – “Apresentar monitoramento das emissões atmosféricas de acordo com o estabelecido na DN nº 49. Conforme art. 5º parágrafo 2º, alínea b, o monitoramento das chaminés deverá ser trimestral. O envio dos resultados do monitoramento atmosféricos deverá ser feito, semestralmente, conforme art. 14”	Durante a validade da licença	<u>Protocolos:</u> 255022/2009; 282703/2009; 068639/2010; 132557/2010. (Atendido)
8 – “A empresa deverá apresentar Programa de Acompanhamento de Destinação Final de Resíduos Sólidos Industriais, conforme Anexo II”.	Durante o prazo de validade da licença	<u>Protocolos:</u> 211956/2009; 180463/2009; 250368/2009; 292032/2009; 013767/2010; 048578/2010; 085231/2010; 119857/2010; 007569/2011. (Atendido)
9- “ Apresentar, em 15 dias, Licença de Operação da empresa Cimenteira Central Ibec. Caso contrário, suspender imediatamente o envio de resíduos a esta empresa”.	15 dias	051718/2003 (Atendido)

Seguintes comentários devem ser realizados sobre os pontos geradores e/ou passíveis de receberem impactos ambientais e seus controles:

4.1 Efluentes Líquidos

Não há descarte das águas provenientes do processo industrial. Toda a água de resfriamento da carcaça e das ventaneiras do alto-forno são totalmente recirculadas em circuito fechado sendo, portanto, apenas repostas por perdas através da evaporação.

As águas do sistema de lavagens dos gases passam por tratamento em um tanque de decantação e posteriormente por um sistema de filtragem, através de filtro prensa, sendo então retornadas para o lavador. Como ocorre no resfriamento também não há nenhum tipo de descarte, apenas reposição por perdas através da evaporação.



Os esgotos sanitários são tratados em um sistema de fossas sépticas seguidas de filtro biológico e sumidouro. Existem duas fossas, uma para atender o setor do refeitório e a outra o vestiário, os resultados das análises no mês de março de 2009 apresentaram valores de DQO, DBO acima do permitido pela Deliberação Normativa 01/2008. Assim foi lavrado o auto de infração nº 57848/2011 em 24-10-2011 pelo lançamento fora dos padrões.

É condicionante deste parecer, que a empresa apresente um plano de ação objetivando a adequação dos efluentes tratados aos padrões de lançamento definidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008, e a manutenção e limpeza dessas fossas sépticas por empresas devidamente regularizadas ambientalmente.

As águas pluviais são destinadas à um tanque de decantação e em seguida recirculadas.

Foram apresentados os laudos de monitoramento da saída das bacias de decantação, cujos valores apontam atendimento ao padrão de lançamento definido pela Deliberação Normativa COPAM nº 10/86 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008.

4.2 Emissões Atmosféricas

A empresa, devido a sua localização em zona urbana e aos padrões estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 049/2001, art. 4º, *caput*, deve obedecer ao padrão de emissão de material particulado definido que é de 100 mg/Nm³ para a concentração de partículas totais.

Neste sentido são monitoradas as seguintes fontes e pontos analisados:

- 1) Gases de alto forno (chaminé dos glendons) ;
- 2) Manuseio do carvão - Descarga de carvão (chaminé do hidrociclone) ;
- 3) Manuseio do carvão – Preparação da carga (chaminé do hidrociclone);
- 4) Manuseio do minério – Preparação de carga do minério (chaminé do hidrociclone).

Para o controle das emissões atmosféricas geradas na descarga e preparo de carga do carvão e minério são utilizados Hidrociclones.

Para limpeza dos gases gerados no alto-forno, a SAMA conta com um sistema constituído por um balão gravimétrico, ciclone e um lavador de gases. Após passagem pelos sistemas de limpeza, parte dos gases do alto-forno é direcionada para serem queimados nos dois *glendons* que promove o aquecimento do ar que será injetado no próprio forno. Os gases excedentes são queimados em tochas antes do lançamento na atmosfera.

O controle das emissões de poeiras geradas pelo tráfego de veículos nos pátios e vias internas da empresa é realizado através de caminhão pipa.

Assim, a empresa vem apresentando no decorrer da vigência da sua Licença de Operação os monitoramentos das fontes citadas. Tais parâmetros estão atendendo ao disposto pela DN 49/2001.

Entretanto, no momento de vistoria, auto de fiscalização nº 78838/2011, realizada em 01-06-2011, foi constatado emissões atmosféricas significativas no sistema de despoeiramento na pesagem e carregamento de carvão para o auto-forno, onde o empreendedor foi orientado a apresentar um projeto, com cronograma de implantação com o objetivo de mitigar estas emissões.



O empreendedor apresentou à Supram CM através do protocolo nº R1359778/2011 em 23-08-2011, projeto de novo sistema de despoeiramento da preparação de carga do carvão vegetal, com cronograma de implantação, o qual a equipe técnica julgou satisfatório e será, portanto, condicionante deste parecer único.

4.3 Avaliação da gestão de resíduos sólidos

Os relatórios contendo a disposição dos resíduos sólidos gerados foram apresentados regularmente, indicando a fonte geradora, quantidade destinada, assim como transportador e empresa recebedora.

Os resíduos gerados, em escala industrial são: escória de alto-forno, finos de carvão + pó de carvão retido nos filtros de mangas, finos de minério + pó de minério retido nos filtros de mangas e pó de balão e lama provenientes da limpeza dos gases dos altos-fornos. Tais resíduos têm sido destinados adequadamente para as indústrias cimenteiras e cerâmicas. Os resíduos de características domésticas e administrativas como papéis, papelões, plásticos e restos de alimentos são coletados pelo município e destinados até o aterro municipal.

4.4 Avaliação do Conforto Acústico (Ruído)

No tocante ao aspecto de ruídos a empresa apresentou o monitoramento da pressão sonora, conforme definido na condicionante, com valores apurados atendendo ao previsto na legislação (70 dB máximo no período diurno e 60 dB máximo no período noturno).

4.5 Atualização tecnológica

Durante o período de validade da licença em revalidação a empresa implantou melhorias tecnológicas que aprimoraram o processo de produção assim como contribuíram para a redução da poluição ambiental, conforme pode ser observado na página 096 do processo.

5. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Considerando que até a presente data o empreendimento não possui um programa de educação ambiental conforme previsto na DN COPAM nº 110/2007, será condicionante deste parecer único a apresentação do referido projeto bem como sua implantação após aprovação do órgão.

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A unidade industrial em fase de revalidação de licença de operação encontra-se em funcionamento na Rua João do Vale, nº 1360, Bairro São João, em Sete Lagoas desde agosto de 1984, sendo que nas licenças recebidas pela empresa até então não foi abordado o tema da compensação ambiental, conforme previsão contida no art. 36 da lei 9.985/2000.

Um dos impactos ocasionados pelas atividades industriais do empreendimento é relativo às emissões de gases geradores do efeito estufa (GEE), em especial o dióxido de carbono (CO₂), provenientes do processo industrial (sobretudo nos altos-fornos e combustão nos *glendons*), tendo-se já aí, a caracterização de um impacto significativo. Adicionalmente têm-se outros impactos significativos (emissão de material particulado, efluentes líquidos, resíduos sólidos) que embora sejam mitigados pelos sistemas de controle existentes, já descritos anteriormente, acabam contribuindo, também, para a maximização dos impactos.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – B H – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 00093/1984/011/2011 Página: 8/15
----------------	---	--



O empreendimento é passível da incidência da compensação ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto Nº. 45.629/11 por causar significativo impacto ambiental. Será condicionante deste parecer único a incidência da compensação estatuída na Lei do SNUC.

6. CONTROLE PROCESSUAL

A **SAMA – SANTA MARTA SIDERURGIA LTDA.** vem, através de seu representante legal, requerer, validamente, Revalidação de Licença de Operação, para a atividade de siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa, no município de Sete Lagoas/MG.

O empreendimento não está localizado em zona rural, razão pela qual não fica obrigado à averbação de reserva legal, conforme determina a lei (Lei 4.771/65, art.16, §8º e Lei Estadual 14.309/02, art. 16, §2º).

Não foi informada ou constatada *in loco* qualquer supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

O empreendimento declarou o uso de água nas instalações de apoio consistindo em um processo de utilização/intervenção em recursos hídricos, cujo número está correlacionado no presente, o qual já se encontra devidamente deferido (Portaria 01581/2008, com validade até 04/09/2013). Ainda é utilizado o sistema de abastecimento público (SAAE) para o atendimento de toda a demanda de água.

Vislumbra-se, ainda, no caso em análise, a incidência de compensação ambiental, visto que o presente empreendimento é causador de significativo impacto ambiental, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 9.985/2000 e do Decreto Estadual nº 45.175/2009.

Conforme preceitua o art. 3º do decreto supracitado, a definição da incidência da compensação ambiental é de competência da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental – URC-COPAM, baseando-se nesse parecer. Adiante, o art. 5º, § 1º, esclarece que caso a compensação ambiental ainda não tenha sido feita nas fases de licenciamento anteriores, será estabelecida como condicionante na fase de licenciamento em que se encontrar.

O empreendedor providenciou o adimplemento integral dos custos de análise referentes à revalidação do Licenciamento Ambiental em questão, bem como o recolhimento dos emolumentos. É o que se percebe dos comprovantes de pagamento anexados às fls. 018/019.

No que tange as publicações em periódico de grande circulação e a oficial, estas se encontram presentes nos autos, atendendo, com isto, o princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no artigo 37 da CR/88, bem como atendeu a todos os requisitos previstos na Deliberação Normativa n.º 13/1995 do COPAM.

Noutro giro, quanto à validade do prazo dessa licença, há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 de Classe 5, nos exatos termos previstos na Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, **6 (seis) anos**.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo – B H – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Proc. nº 00093/1984/011/2011 Página: 9/15
----------------	---	--



No que se refere à atividade do licenciamento em si, eis que toda a documentação compreendida no presente encontra-se em conformidade com o exigido para o seu requerimento. De fato, é o que se constata da análise das peças listadas no FOBI de n.º **177055/2011**, e que se encontram devidamente instruídas no processo administrativo em análise.

Vale lembrar, que quando de um eventual novo pedido de renovação de Licença, que o seu requerimento deverá ser protocolizado com toda a documentação necessária em até 90 (noventa) dias antes do seu vencimento, de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, o processo encontra-se formalizado e devidamente instruído com a documentação exigível.

7. CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos este Parecer Único é favorável à concessão da Revalidação da Licença de Operação requerida pela SAMA – SANTA MARTA SIDERURGIA LTDA processo administrativo nº 00093/1984/011/2011.

Cabe salientar que o empreendedor deve, num processo de melhoria contínua, executar todas as medidas apontadas no RADA, e aquelas que por ventura surgirem com o avanço tecnológico, naquilo que trouxer melhorias sensíveis ao meio ambiente.

Ressalta-se que eventuais pedidos de alterações nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO I

Processos COPAM Nº: 00093/1984/011/2011 – REVLO		Classe/Porte: 5 / Médio
Empreendimento: SAMA – SANTA MARTA SIDERURGIA LTDA		
Atividade: PRODUÇÃO DE FERRO-GUSA EM ALTO-FORNO		
Endereço: Rua João do Vale, 1360		
Localização: Bairro São João		
Município: Sete Lagoas/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Efetuar o monitoramento das emissões atmosféricas, efluentes líquidos e ruídos, conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
2	Implantar no mínimo dois pontos de monitoramento (piezômetro) sendo um a montante e outro a jusante do depósito de pó de balão e lama de alto forno.	120 (cento e vinte) dias após a concessão da REVLO
3	Implantar sistema de despoeiramento na pesagem de carvão, conforme projeto apresentado à SUPRAM CM.	120 dias
4	Apresentar à SUPRAM CENTRAL e desenvolver Programa de Educação Ambiental/PEA conforme o termo de referência contido na Deliberação Normativa COPAM nº 110/2007.	90 dias
5	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente à aprovação do sistema a ser implantado de combate a incêndio.	Até 15 (quinze) dias após a emissão do AVCB.
7	Apresentar relatórios mensais com percentual de consumo de carvão proveniente de mata nativa e plantada, obedecendo aos percentuais determinados conforme artigo 47, incisos I, II e III, da Lei Estadual nº 14.309/2002.	Trimestral
8	Adequar ao disposto no Art. 47-A, que se refere ao art. 47 da LEI Estadual nº 14.309, devendo o empreendedor cumprir o cronograma anual de plantio de florestas, para que, no prazo máximo de nove anos agrícolas contados do ano agrícola 2010-2011, promova o suprimento de suas demandas com florestas de produção na proporção de 95% (noventa e cinco por cento) de seu consumo total de matéria-prima florestal.	Durante a validade da REVLO
9	Apresentar documentação indicando a conformidade da empresa em relação à previsão contida na Portaria nº 08/2010 do IEF.	Anualmente
10	Apresentar um plano de ação objetivando a adequação dos efluentes tratados aos padrões de lançamento definidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 e realizar a manutenção e limpeza das fossas sépticas semestralmente, destinando os resíduos para empresas devidamente regularizadas ambientalmente.	60 dias
11	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00 e Decreto estadual nº 45.175/09 alterado pelo Decreto nº 45.629/11.	30 dias a partir da data de concessão dessa licença



(*) Contado a partir da data de concessão da licença ou outro especificado.

ANEXO II

Processos COPAM Nº: 00093/1984/011/2011 – REVLO	Classe/Porte: 5 / Médio
Empreendimento: SAMA – SANTA MARTA SIDERURGIA LTDA	
Atividade: PRODUÇÃO DE FERRO-GUSA EM ALTO-FORNO	
Endereço: Rua João do Vale, 1360	
Localização: Bairro São João	
Município: Sete Lagoas/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

SAMA – SANTA MARTA SIDERURGIA LTDA PA N.º 00093/1984/011/2011

1 - Efluentes atmosféricos

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Todos as chaminés existente tanto nos fornos como nos glendons, e demais equipamentos indicados na DN 49/2001.	Material Particulado	Semestral

Relatórios: enviar semestralmente à SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. **Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN n° 165/2011.**

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

2 – Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída dos sistemas de tratamento do esgoto sanitário.	pH, DBO ₅ , DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleo e graxas e ABS	Semestral
Saída das caixas separadoras de água e óleo	pH, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas e ABS.	Semestral
Saída da caixa de decantação do sistema de águas pluviais	Os parâmetros indicados nos parágrafos 4º e 5º do artigo 29 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH n° 1/2008.	Semestral de forma que abranja o período chuvoso

SUPRAM Central

Av. N. Sra. Do Carmo, n° 90 – Carmo –
B H – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700

Proc. n° 00093/1984/011/2011
Página: 12/15



Relatórios:

Enviar semestralmente à SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês subsequente ao prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN nº 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional, a assinatura do responsável técnico pelas análises e a respectiva anotação de responsabilidade técnica. **Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN nº 165/2011.**

Método de análise:

Os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

3 - Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à SUPRAM CM, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações

RESÍDUO SÓLIDO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO <u>FINAL</u>			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	razão social	endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							razão social	endereço completo	

(*)1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



4 - Ruído

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, conforme Resolução CONAMA nº 1 de 8 de março de 1990	Nível de pressão sonora (ruído)	Semestral

Enviar semestralmente à SUPRAM CENTRAL os resultados das medições de ruídos. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional, a assinatura do responsável técnico pelas análises e a anotação de responsabilidade técnica. **Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN nº 165/2011.**

5 – Águas Subterrâneas

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Poços de monitoramento a serem implantados à montante e jusante do depósito de pó de balão e lama do alto forno.	pH, Fe, Mn, Al, Ca, Si, Zn, Ba, Cu e fenóis e óleos e graxas	Semestral

Relatórios:

Enviar semestralmente à SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês subsequente ao prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN nº 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional, a assinatura do responsável técnico pelas análises e a respectiva anotação de responsabilidade técnica. **Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN nº 165/2011.**

Método de análise:

Os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

